

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

LEI Nº 338/2005

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento municipal no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinados as despesas de suprimento individual para ser utilizado nos Gabinetes de Vereadores, conforme Classificação abaixo:

10.00 - Poder Legislativo	
10.00 - Câmara Municipal	
00.01 - Legislativa	
01.031 - Ação Legislativa	
01.031.0101 - Procedimentos Legislativos	
01.031.0101.2.002 - Pagamento de Verba de Gabinete	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.36.00 - Outros Serv Terc Pessoa Física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00 - Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender aos encargos financeiros previstos no art. 1º desta lei, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, mencionada obrigatoriamente por ocasião da abertura do decreto de crédito:

10.00 - Poder Legislativo	
10.00 - Câmara Municipal	
00.01 - Legislativa	
28.846 - Outros Encargos Especiais	
28.842.000.4 - Provisão p/Pagto URV à Servidores	
33.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2002, considera-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

I – O impacto orçamentário já estar evidenciado com a aprovação do orçamento em vigor;

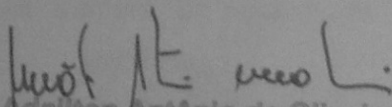
II – O Impacto financeiro não existe em razão da existência da Lei nº 04/2001, de 30 de julho de 2001, não sendo criadas despesas novas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 – Publique-se e cumpra-se.

Amaraji, 23 de maio de 2005.


Adailton Antônio de Oliveira
Prefeito

UNIDOS PARA MUDAR

Câmara Municipal de Amaraji - PE
Expediente Recebido em ... de ... de 2005.